



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

## PORTARIA Nº. 110/2015

**HOMOLOGA NOVO PLANO DE AÇÃO  
PARA A IMPLANTAÇÃO DO  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO  
TCE-ES Nº227/2011, ALTERADA  
PELA RESOLUÇÃO TC-ES Nº  
257/2013 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, considerando o bom e pleno funcionamento desta Casa de Leis:

**Considerando** a necessidade de implantar o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Marataízes, conforme o estabelecido na Resolução do TCE/ES nº 227, de 25 de agosto de 2011, alterada pela Resolução do TCE/ES nº 257, de março de 2013, que aprovou o "Guia para Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública",

**Considerando** a nova legislação que trata do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Marataízes, Lei nº 1490/2012.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica homologado o Novo Plano de Ação para implantação do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Marataízes, conforme anexo único desta Portaria, devidamente aprovada pelos Responsáveis dos Sistemas Administrativos.

**Art. 2º** - O Controle Interno deverá elaborar o Relatório de cumprimento do Plano de Ação para implantação do Sistema de Controle Interno e encaminhar ao TCE/ES, com a assinatura do responsável pelo SCI.



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

**Art. 3º** - O Controle Interno deverá manter em arquivo 01 (uma) cópia do Plano de Ação e suas alterações, bem como dos relatórios de cumprimento destes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Marataízes-ES, 1º de setembro de 2015.

  
**WILLIAN DE SOUZA DUARTE**  
**Presidente da C.M.M**

## RESOLVE

**Art. 1º** - Fica homologado o Novo Plano de Ação para implementação do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Marataízes, conforme anexo único desta Portaria, devidamente aprovada pelos Responsáveis dos Sistemas Administrativos.

**Art. 2º** - O Controle Interno deverá elaborar o Relatório de cumprimento do Plano de Ação para implementação do Sistema de Controle Interno e encaminhar ao TCE/ES, com a assinatura do responsável pelo SCI.